

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**

**PORTARIA Nº 156/2026**

**De 12 de maio de 2026**

Dispõe sobre estudos de recomposição de saberes e sobre mecanismos de apoio escolar aos alunos do ensino fundamental na rede municipal.

**DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis em vigor.**

**CONSIDERANDO:**

- Que cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;
- Que o recompondo saberes constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno; propondo ainda ações de recuperação aos alunos público alvo da educação especial;
- Necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recompôr saberes significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- Direito do aluno de apropriar-se do currículo escolar de forma contínua e bem sucedida
- A necessidade de atendimento à diversidade de demandas apontadas nos diferentes diagnósticos escolares;
- A importância da adoção de alternativas operacionais diversificadas que promovam aprendizagens contínuas e exitosas;
- A importância de mecanismos de apoio que subsidiem a atuação do professor nas suas atribuições de organização, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem do aluno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Dentre os mecanismos de apoio aos processos de ensino, os estudos de recuperação devem ser oferecidos pela escola para assegurar ao aluno o direito de aprender e de concluir seus estudos dentro do itinerário regular do ensino fundamental previsto em lei.

**Artigo 2º**- Os estudos de recuperação de que trata o artigo anterior distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se basicamente como estudos de Recomposição de Saberes.

**Artigo 3º**- Para a viabilização do disposto no artigo anterior, a unidade escolar poderá dispor, a partir dos resultados obtidos na avaliação diagnóstica de entrada dos seguintes mecanismos de apoio escolar:

I- Recomposição de saberes é destinada aos alunos do ensino fundamental que apresentem dificuldades de aprendizagem não superadas no cotidiano escolar e que necessitem de um trabalho mais direcionado, paralelo às aulas regulares.

**Artigo 4º**-Para o desenvolvimento das atividades de recomposição de saberes, cada unidade escolar deve elaborar projetos especiais a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo na seguinte conformidade:

- a) No primeiro semestre, a partir da realização das avaliações de entrada.
- b) No segundo semestre, até o final de novembro.

**Artigo 5º** Os projetos de recomposição de saberes devem ser elaborados, a partir da análise das informações registradas na avaliação diagnóstica, preenchidas pelo(s) professor (es) da classe em parceria com o Coordenador Pedagógico e o professor que assumir essas aulas de recuperação, e devem conter, no mínimo:

- I- identificação das dificuldades do aluno;
- II- objetivos, atividades propostas e procedimentos avaliatórios;
- III- critérios de agrupamentos de alunos e de formação de turmas;
- IV- período de realização com previsão do número de aulas e horário.

§ 1º - As turmas, serão constituídas, no mínimo de 10 e no máximo 15 alunos, podem ser organizadas por disciplina ou por nível de desempenho nas diferentes habilidades, com agrupamentos produtivos por níveis de aprendizagem, independentes dos anos/séries que estudem.

§ 2º - As atividades de recomposição de saberes serão desenvolvidas no contra turno de funcionamento da classe após, ou antes, das aulas regulares, na seguinte conformidade:

- a) no ciclo I: 4 aulas semanais: 2 de língua portuguesa e 2 de matemática de acordo com avaliação do professor polivalente.
- b) no ciclo II: 2 aulas semanais por disciplina (Língua Portuguesa e Matemática).

**Artigo 6º** - Compete aos educadores responsáveis pela implementação dos projetos de recomposição de saberes:

I - à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

- a) elaborar, em conjunto com os professores envolvidos, os respectivos projetos (Plano de Ação) encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para aprovação;
- b) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os projetos propostos, providenciando as reformulações, quando necessárias;

c) informar aos pais as dificuldades apresentadas pelo aluno, à necessidade de recompor os saberes, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;

d) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento dessas atividades;

II - ao docente da classe e/ou da disciplina, enquanto responsável pela aprendizagem do aluno:

a) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais defasagens diagnosticadas ao longo do bimestre ou bimestres;

b) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades detectadas;

c) avaliar continuamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recomposição de saberes;

III - aos docentes responsáveis pelas aulas de recomposição de saberes:

a) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de levar o aluno a superar as dificuldades de aprendizagem;

b) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecer a aprendizagem do aluno;

c) avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;

d) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Série e de capacitações promovidas pela Diretoria de Ensino e Secretaria Municipal de Educação;

e) elaborar os relatórios sobre os avanços e dificuldades dos alunos das turmas de recompondo saberes bimestralmente;

IV - aos Conselhos de Classe/Série:

a) Analisar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, propondo o encaminhamento para atividades de recomposição de saberes;

b) Avaliar o desenvolvimento dos projetos de recomposição de saberes, sugerindo alterações para o seu aprimoramento;

§ 1º - Quando o docente responsável pelas atividades de recomposição de saberes não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno deve ser compartilhada por ambos, assegurando-se, nas HTPC e nos Conselhos de Classe, a troca de informações e o entrosamento entre eles.

§ 2º - As decisões e os encaminhamentos dos Conselhos de Classe/Série deverão constar em ata e na ficha individual de acompanhamento do aluno.

**Artigo 7º**- Os resultados obtidos nas atividades de recomposição de saberes serão considerados na análise do desempenho do aluno e incorporados às avaliações realizadas nas atividades regulares, em sala de aula.



**Artigo 8º**- A atribuição de aulas para o desenvolvimento da recomposição de saberes far-se-á:

- I- Para completar carga horária do docente que tenha vínculo com a rede municipal de educação;
- II- Aos docentes classificados no Processo Seletivo nº 001/2025.

**Artigo 9º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 155/2026.

NOTIFIQUE-SE

e

PUBLIQUE-SE

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura de Narandiba.

Aos 12 dias do mês de maio de 2026.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS  
RG: 33.497.483-5  
Prefeito Municipal